EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços para elaboração de PPCI (plano de prevenção contra incêndios) para os prédios das escolas municipais, ***exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006*** *e alterações, conforme descrito e especificado no* ***ANEXO I*** *deste edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min, do 18 de julho de 2022,** na Sala de Licitações, localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto n° 5.740 de 04 de novembro de 2021, com a finalidade de receber propostas para contratar os serviços de elaboração de PPCI (plano de prevenção contra incêndios), *de* acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o **dia 13 de julho de 2022** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços para elaboração de projeto de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para os prédios das escolas do Município de São Lourenço do Sul, **exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006**, e alterações, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.

2. DO CADASTRO:

2.1.Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02 (anexo IV);

2.1.2 -Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO VI**; e

2.1.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO IV**.

2.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

c) Prova de quitação com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

2.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que cumpriu de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços/fornecimento de elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), o qual tenha finalidade semelhante ao exigido no presente edital;

b)Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

c)Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de construção civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida e registrada pela entidade profissional competente, que demonstre possuir experiência comprovada de características semelhantes ao objeto deste Edital.

2.1.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados **por contador mediante declaração devidamente assinada** com a aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1)É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b)Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.8 A beneficiária deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.10A beneficiária que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.11O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.12O prazo de que trata o item 2.1.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.13A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.7, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferência por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município entende-se por atualizado aquele que apresentar em seu corpo todos os documentos dentro do prazo de validade. Havendo restrição a licitante deverá apresentar o documento válido junto ao Certificado.

b) os documentos descritos no item2.1.6;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3**O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando o preço do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

a1) prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega

a2) Telefone e e-mail para contato.

b) Na proposta financeira deverá estar mencionando o preço unitário por item e global do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), conforme planilha constante anexo deste Edital.

c) Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DECUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos produtos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo de pessoal, etc), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo VIII deste Edital.

d)Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e)Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital,que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4. DO JULGAMENTO

4.1Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1.As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não excedam o limite de R$ 40.894,31 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

6.2Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a **interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4A vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I Executar fielmente o objeto do presente procedimento licitatório, obedecendo ao disposto no Anexo I – Termo de Referência;

II Indicar preposto para representá-la na execução do respectivo contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III Designar os servidores Tatiane Bartz, como fiscal titular, Fabrício Braga Gehling fiscal suplente e Fabiano Bosenbecker como gestor, pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a entrega do PPCI, ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, **conforme o setor financeiro exigir:**

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social(GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor;

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS;

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;

h) cópias dos recibos de entregados vales-transporte (conforme for o caso);

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso);

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período);

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso);

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso);

o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – O prazo para execução do serviço é de 07 (sete) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

13.DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 2053 – (Órgão: 36, Unidade: 39 ensino fundamental, fonte de recurso: 1053 salário educação).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquerdas disposições do presente edital.

16.2Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissãode Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666/93).

16.6Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I –Termo de Referência;

II - Modelo de apresentação de proposta;

III -.Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

IV – Termo de Credenciamento;

V- Enquadramento ME/EPP;

VI – Declaração de idoneidade e não utilização do trabalho do menor;

VII - Minuta do Contrato.

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones (53) 3251-9563/3251-9594, ou ainda pelo email, licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre às 08h até às 14h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS, 30 de junho de 2022

Central de Compras e Licitações

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Elaboração de projeto de PPCI (Plano de prevenção e proteção contra incêndio) dos prédios do Município

O presente procedimento tem por objetivo, a execução de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de PPCI, de acordo com suas classificações, seguindo todas as leis, normas, portarias e resoluções técnicas vigentes.

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's para todos os serviços correspondentes.

Descrição dos Serviços do Projeto:

1. LEVANTAMENTO CADASTRAL

1.1. Plantas Baixas: Plantas baixas de todos os pavimentos, com a identificação real do uso dos ambientes, cotas, níveis, áreas, esquadrias (dimensões, existência de grades, tipo - báscula, eixo vertical/horizontal..., sentido das aberturas), escadas (base, altura, patamares, nº de degraus, piso, esquadrias), rampas (largura, comprimento, inclinação, material, revestimento), corrimão (tipo, altura, material) circulações (piso, larguras, desníveis...), tipologia da edificação (estruturado, autoportante ou misto), material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis), tipo de revestimentos do piso, paredes e forros.

1.2. Cortes (quando solicitado) níveis, pé-direito, peitoris, altura do telhado, ponto mais alto da edificação (cumeeira/reservatório/chaminé), existência de antenas, parabólicas, pára-raios;

1.3. Elevações: Elevações contendo as especificações dos materiais;

1.4. Planilha de Áreas: Área por blocos, Área de cada pavimento, Área total;

1.5. Equipamentos e Instalações (quando existirem)

1.5.1. Gás: Centrais de gás ou instalação individual; localização, dimensões; quantidade e capacidade dos botijões, verificar a existência de ralos sifonados próximos a central ou instalação de gás e sua distância, ramal de abastecimento e caixas de inspeção sanitárias.

1.5.2. Abastecimento de água e Hidrantes (quando solicitado): Alimentação direta ou indireta; posição do hidrômetro em relação ao alinhamento, tipo de reservatório (fibra, amianto, concreto, metálico...), localização; altura e dimensões, capacidade Inferior e superior, existência de reserva de incêndio, bomba (potência do motor), diâmetro: sucção e recalque.

2. LAUDOS TÉCNICOS

(Inspeção das Instalações Elétricas, de Gás e do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente).

2.1. Inspeção das Instalações Elétricas - Efetuar uma avaliação das instalações elétricas do prédio, verificar a compatibilidade com as normas da ABNT e os padrões da concessionária de energia elétrica local, contendo recomendações técnicas pertinentes, consoantes com a edificação, indicando as medidas preventivas e corretivas que servirão de subsídios para a elaboração do PPCI;

2.2. Instalação de Gás: Efetuar uma avaliação da Instalação de Gás conforme ABNT.

2.3. Sistema de Proteção Contra Incêndio existente: Efetuar uma avaliação do Sistema de Proteção Contra Incêndio existente.

3. PPCI

Deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; Materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros.

A partir dos resultados deste estudo serão projetados os sistemas necessários observando a melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas.

O PPCI deve compreender os seguintes requisitos, conforme enquadramento da edificação, pelo uso, altura e área construída:

• Acesso à viatura nas edificações;

• Segurança estrutural contra incêndio;

• Compartimentação vertical;

• Controle de materiais de acabamento;

• Saídas de emergência;

• Plano de emergência;

• Brigada de incêndio;

• Iluminação de emergência;

• Alarme de incêndio;

• Detecção de incêndio;

•Sinalização de emergência;

• Extintores;

• Hidrante e mangotinhos;

• Chuveiros automáticos;

• Controle de fumaça;

• Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

• Sistema de central de gás liquefeito de petróleo.

3.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Em caso de adequação, reforma ou ampliação, o Projeto Arquitetônico deverá seguir a tipologia predominante dos prédios existentes, mantendo harmonia e continuidade dos elementos de fachada, materiais, revestimentos, cobertura e equilíbrio nos volumes das edificações. O projeto executivo deverá compatibilizar de forma adequada as dimensões espaciais, bem como os níveis de piso, soleiras, vergas, peitoris, beirais, cobertura, fundações, etc. As aberturas - portas, vãos de iluminação e ventilação - que se fizerem necessárias nas reformas e/ou ampliações, deverão ter as áreas mínimas exigidas pelas Normas.

3.2. PROJETO HIDRÁULICO DAS REDES DE HIDRANTES OU SISTEMA INDICADO

Quando exigida rede de hidrantes ou algum outro sistema hidráulico, este deverá ser detalhado e especificado, contendo posição/quantidade de reservatórios (elevados, enterrados, internos, externos, etc), localização das canalizações, especificação de materiais, posição de

hidrantes/mangotinhos, detalhamento de sistema de comando/acionamento de bombas automático e/ou manual e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias.

3.3. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS

No caso de nova Instalação de Gás, esta deverá atender rigorosamente a legislação vigente. Nas edificações que não possuírem instalações de gás, ou se a mesma não possuir sistema de acordo com as normas específicas, deverá ser feito o projeto de instalação/adequação, independente de exigência do Corpo de Bombeiros, que deverá atender rigorosamente a legislação vigente. O projeto deverá ser detalhado e especificado, contendo posição e dimensionamento da central de gás, localização das canalizações, especificação de todos materiais a serem empregados e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias.

3.4. PROJETO ELÉTRICO

O projeto de adequação ou o novo Projeto Elétrico deverá seguir o exigido pelas Normas da ABNT e os Padrões da Concessionária de energia elétrica local. Juntamente com o projeto elétrico, se exigido pelo Corpo de Bombeiros, deve ser apresentado Laudo elétrico conclusivo que deve descrever a situação encontrada na edificação e adequações necessárias à implantação do PPCI. Estes projetos devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e, quando necessário, serem aprovados e licenciados.

3.5. PROJETO SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Nas edificações que não possuírem sistema de SPDA instalado, deverá ser realizado o projeto, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, que deverá ser detalhado e especificado, contendo posição e dimensionamento de condutores, descidas, aterramento, captores com especificação de todos materiais a serem empregados e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias. O projeto do SPDA deverá ser elaborado por um profissional legalmente habilitado pelo CONFEA - CREA, acompanhado da devida ART.

3.6. PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA.

Deverá ser instalado em circuito com alimentação ininterrupta, ligada ao QGBT, protegido por meio de disjuntor termomagnético individual e com dizeres “NÃO DESLIGAR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA”. Recomendamos que os equipamentos e luminárias sejam protegidos por caixa em

grade de ferro, evitando furtos e depredações, dotadas de sistema de acesso para manutenção e dispositivo para cadeado.

3.7. CENTRAL DE ALARME.

Deverá ser utilizada uma central de alarme de incêndio confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferrugem, alimentada por baterias, dotada de carregador flutuador, possuir proteção automática contra descargas excessivas das baterias, indicador visual de condição de rede, proteção contra sobretensões de entrada e sobrecarga na saída. Também deverá ser previsto disjuntor, junto à bateria de alarme, a fim de permitir a realização de testes do sistema de alarme.

3.8. PROJETO ESTRUTURAL – INFRA E SUPRA ESTRUTURA

Quando a rede de hidrantes, sprinkler ou algum outro sistema hidráulico, exigir reservatórios complementares de água para atender os volumes mínimos demandados pela legislação pertinente, deverão ser detalhadas e especificadas as soluções estruturais para abrigar os reservatórios, podendo ser:

- Externos à edificação: castelo d'água em concreto armado, moldado no local ou pré-moldado, estrutura metálica ou outras soluções estruturais desde que aprovadas pela equipe técnica;

- Interna à edificação: reforço da estrutura existente, se a mesma possuir espaço necessário ou laudo estrutural que ateste que a mesma possui capacidade de suportar o acréscimo de carga sem intervenções físicas. O projeto estrutural deve conter plantas baixas, locação e cargas, projeto de fundações, detalhamentos dos elementos estruturais, especificação dos materiais, quantitativos completos e demais detalhes e informações que se fizerem necessárias

Prazo de execução e cronograma:

1ª Etapa: Entrega das seguintes documentações técnicas ao fiscal do contrato (30 dias):

Entrega do protocolo, plantas e anexos, conforme classificação, encaminhado ao Corpo de Bombeiros;

ART‘s e/ou RRT’s.

2ª Etapa: Entrega das seguintes documentações técnicas ao fiscal do contrato (60 dias):

1) Entrega do PPCI - aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

2) Projetos Executivos com as adequações: Arquitetônico, Elétrico, Instalação de Gás e dos sistemas exigidos no PPCI, Infra e Supra Estrutura e os respectivos Memoriais Descritivos e Detalhamento das adequações do Prédio;

3) Planilha Orçamentária Global e Unitária para execução do PPCI, quantitativos e composições, e Projeto Executivo das adequações do Prédio para o PPCI;

4) ART's e/ou RRT's: Projetos Executivos das adequações e Planilha Orçamentária;

5) Entrega de toda a Documentação Técnica em arquivos digitalizados em formato DWG (AutoCAD) para plantas e DOC para textos. O CD deverá ser identificado com o nº do processo, nome da obra, município, nome da Empresa e listagem dos arquivos gravados.

O Contratado entregará todos os originais e cópias plotados, produzidos em escala que permita a análise e anexados ao processo.

OBS: Na impossibilidade do cumprimento de qualquer item das etapas descritas, relativas à aprovação, a empresa deverá apresentar a devida justificativa, amparada pelo pronunciamento dos próprios órgãos, sempre que possível, sendo que o eventual não cumprimento de uma etapa não deverá refletir no desenvolvimento das etapas seguintes.

Projeto de adequação para PPCI:

Quando as condições dos prédios estiverem incorretas ou inexistentes, no atendimento ao PPCI, o profissional contratado deverá apresentar os Projetos Executivos com as adequações a serem executadas nos prédios com projeto arquitetônico e memorial descritivo, assim como dos projetos do Sistema exigido no PPCI.

Todas as intervenções a serem feitas, reformas, adequações ou ampliações, deverão seguir, rigorosamente, o exigido pelas Leis aplicáveis e incidentes.

3.9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E UNITÁRIA

Planilha Orçamentária Global e Unitária para a execução total do PPCI referente ao Projeto Executivo com as adequações abrangendo as quantificações dos serviços suas respectivas composições, com valores unitários de material e mão de obra, valores subtotais e total, itens de composição de BDI e encargos sociais, conforme SINAPI do último mês.

4. APROVAÇÃO

Concluído o projeto, o mesmo deverá ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

Posteriormente o mesmo deverá ser entregue à SEPLAMA, juntamente com a ART.

Disposições gerais:

1) As empresas licitantes se obrigam a realizar vistoria técnica preliminar de reconhecimento da área onde serão desenvolvidos os trabalhos;
2) As plantas para base dos projetos poderão ser consultadas e disponibilizadas pelo Corpo Técnico da SEPLAMA. As áreas construídas informadas neste documento são aproximadas, devendo ser feito levantamento conforme espaço da atividade em questão e corrigidas. Para os prédios sem plantas deverá ser feito o levantamento no local, com as adequações e atualizações necessárias, com o auxilio dos técnicos da SEPLAMA;
3) Para execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento individual e cronograma de obras por prédio com todos os itens necessários para aprovação da fiscalização do contrato;
4) Todas as alterações estruturais e físicas necessárias para aprovação deverão ser aprovadas pela fiscalização com base no Código de Obras Municipal, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e Sustentável (PDDIS) e Lei nº3.677 de 30 de junho de 2016 Patrimônio Cultural de São Lourenço do Sul;
5) Dúvidas quanto à atividade e aplicação de PPCI deverão ser esclarecidas junto ao Corpo de Bombeiros de São Lourenço do Sul para o enquadramento correto. Caso algum prédio listado seja isento, deverá ser informado por escrito à fiscalização;
6) Os prédios públicos são isentos de taxa conforme Lei nº 8.109 do Corpo de Bombeiros;
7) Deverá ser dada prioridade aos prédios da Secretaria de Educação, com ordem do maior número de alunos para o menor;
8) Para as classificações onde as medidas de segurança contra incêndio deverão estar instaladas na edificação ou área de risco de incêndio antes da sua regularização (CLCB), deverá ser apresentado memorial com todas as características e considerações de projeto, ART ou RRT e orçamento para serem regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS, diretamente no Sistema Integrado de Serviços de Bombeiros – Módulo de Segurança Contra Incêndio – SISBOM-MSCI, após a execução.

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor total global R$
01	Elaboração de projeto para execução de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) dos prédios das escolas do Município de São Lourenço do Sul.	

DETALHAMENTO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	ÀREA	M²	VALOR TOTAL
1	EMEF Prof. Armando das Neves	903,34		
2	EMEF Castro Alves	770,48		
3	EMEF Machado de Assis	1044,94		
4	EMEF Prof.ª Marina Vargas	2711,65		
5	EMEF Prof.ª Isolina Passos	678,60		
6	EMEF Luís Antonio de Abreu Moraes	765,04		
7	EMEF Germano Hubner (rural)	1115,49		
8	EMEF Francisco Fromming (rural)	894,86		
9	EMEF Rodolfo Kruger (rural)	819,53		
10	EMEF Sady Hammes (rural)	901,17		
11	EMEF Martinho Lutero (rural)	825,80		
12	EMEI Recanto Feliz	1118,48		
13	EMEI Raio de Sol	281,00		
14	EMEI Bem-Me-Quer	221,18		
15	EMEI Bem-Me-Quer (Anexo)	257,52		
16	EMEI Tia Margarida	333,86		
17	EMEI Mundo Mágico	371,60		

18	EMEI Cantinho da Alegria	271,80		
19	EMEI Mundo Encantado	671,03		
20	EMEI Turma do Puff	229,13		
21	Almirante Barroso	71,19		
22	Almirante Custódio de Mello	95,76		
23	Davi Canabarro	85,11		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... **e-mail**

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar da Tomada de Preços sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Tomada de Preços nº05/2022

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Tomada de Preços, regulamentado pelo Edital nº 05/2022, que a empresa, CNPJ:

() Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022).

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto para execução de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) das escolas municipais do Município de São Lourenço do Sul, conforme a lista constante no Anexo I da Tomada de Preços nº 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente procedimento licitatório, obedecendo ao disposto no Anexo I – Termo de Referência;

II - indicar preposto para representá-la na execução do respectivo contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII - cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar os servidores Tatiane Bartz, como fiscal titular, Fabrício Braga Gehling fiscal suplente e Fabiano Bosenbecker como gestor, pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado para o item é de

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a entrega do PPCI, ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, **conforme o setor financeiro exigir:**

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor;

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS;

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso);

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso);

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período);

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso);

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso);

o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA –RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 1727 e 2024 – (Orgão: 36, Unidade: 45 educação infantil, fonte de recurso: 20 MDE).

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul. ___ de _____ de 2022.

CONTRATADA
Representante Legal

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal